

A atuação do Brasil nas discussões do Protocolo de Kyoto: Uma perspectiva da Governança Ambiental à vista do Sistema-Mundo Moderno

Brazil's Role in the Kyoto Protocol Discussions: A perspective on Environmental Governance in the Modern World-System

La actuación de Brasil en las discusiones del Protocolo de Kyoto: Una perspectiva de la Gobernanza Ambiental en el contexto del Sistema-Mundo Moderno

Ana Clara de Souza Andrade¹
Bianca Rodrigues Pereira²
Dillyan Figueiredo Tudisco³
Nathanny Isabella Ramos Ferreira⁴
Victorya Almeida Abreu⁵

Recebido: 26 de novembro de 2021

Aprovado: 11 de julho de 2022

-
1. Graduanda do curso de Relações Internacionais na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. E-mail: anacsouzaandrade@gmail.com
 2. Graduanda do curso de Relações Internacionais na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. E-mail: bianca.pereira.1264243@sga.pucminas.br
 3. Graduanda do curso de Relações Internacionais na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. E-mail: dftudisco@sga.pucminas.br
 4. Graduanda do curso de Relações Internacionais na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. E-mail: nathannyisabella@gmail.com
 5. Graduanda do curso de Relações Internacionais na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. E-mail: vaabreu@sga.pucminas.br

RESUMO

Com o desenvolvimento da globalização, os impactos ambientais decorrentes da industrialização e da exploração tornaram-se evidentes em função do avanço do capitalismo. Este artigo busca apresentar a postura brasileira frente às negociações no contexto da COP-3, que resultaram, em 1997, na assinatura do Protocolo de Kyoto por 84 países, que objetivavam, principalmente, a redução dos danos ambientais e a mitigação do aquecimento global. À vista disso, utiliza-se a teoria neomarxista do Sistema-Mundo Moderno de Wallerstein (2005) e os conceitos de governança ambiental global para analisar a conjuntura à época. Ou seja, a política externa do governo de Fernando Henrique Cardoso em relação aos desafios ambientais, em um sistema internacional globalizado e capitalista.

Palavras-Chave: Protocolo de Kyoto. Governança Ambiental. Sistema-Mundo Moderno. Política Externa Brasileira.

ABSTRACT

With the advancement of the phenomenon of globalization, the environmental impacts resulting from industrialization and exploration became evident due to the development of capitalism. This article seeks to present the Brazilian stance towards the negotiations in the context of COP-3, which resulted, in 1997, in the signing of the Kyoto Protocol by 84 countries, with the main objective of reducing environmental damage and mitigating global warming. In view of this, we use Wallerstein's

neo-Marxist theory of the Modern World-System (2005) and the concepts of global environmental governance to analyze the context at the time. That is, the foreign policy of Fernando Henrique Cardoso's government towards the environmental challenges on a globalized and capitalist international system.

Key-Words: Kyoto Protocol. Environmental Governance. Modern World System. Brazilian Foreign Politics.

RESUMEN

Con el desarrollo de la globalización, los impactos ambientales derivados de la industrialización y la explotación se han vuelto evidentes debido al avance del capitalismo. Este artículo busca presentar la postura brasileña frente a las negociaciones en el contexto de la COP-3, que llevaron, en 1997, a la firma del Protocolo de Kyoto por 84 países. El objetivo principal de estos países era la reducción de los daños ambientales y la mitigación del calentamiento global. En este análisis, se emplea la teoría neomarxista del Sistema-Mundo Moderno de Wallerstein (2005) y los conceptos de la gobernanza ambiental global para examinar la coyuntura de la época. Es decir, la política exterior del gobierno de Fernando Henrique Cardoso en relación con los desafíos ambientales en un sistema internacional globalizado y capitalista.

Palabras clave: Protocolo de Kyoto. Gobernanza Ambiental. Sistema-Mundo Moderno. Política Exterior Brasileña.

1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento tecnológico e industrial trouxe avanços inegáveis para a história da humanidade, modificando todo o sistema internacional. Entretanto, os efeitos da globalização, como a industrialização desenfreada, a utilização em massa de combustíveis fósseis e a sede de expansão lucrativa do capitalismo originaram mudanças globais do clima que interferem negativamente no ecossistema, tornando-se desafios mundiais (Viola, 1998). Assim, as questões climáticas demandam ações coletivas entre os atores globais – estatais e não estatais – com o objetivo de abrandar tais

impactos negativos. Nesse sentido, as estratégias de negociação e os acordos multilaterais direcionados para a resolução dos desafios climáticos caracterizam a essência da Governança Ambiental Global (Farias *et al.*, 2013).

A questão ambiental ganhou maior destaque na agenda internacional a partir da Conferência de Estocolmo realizada em 1972 que deu origem à Cúpula da Terra (Rio 92), sediada no Rio de Janeiro em 1992. Sob essa lógica de cooperação e governança ambiental global, estabeleceu-se a Convenção Quadro das Nações Unidas para a Mudança do Clima que propunha o controle da concentração de gases do efeito estufa (GEEs) na atmosfera terrestre. Ademais, tal Convenção influenciou o surgimento da Conferência das Partes (COP) em 1995, que ocorre anualmente com o intuito de mitigar o aquecimento global e as mudanças globais do clima (Giometti; Moreira, 2008).

A terceira COP, realizada no Japão em 1997, alertou sobre os problemas acerca do aquecimento global e propiciou a aprovação do Protocolo de Kyoto, que teve como objetivo a construção de metas direcionadas à “limitação e redução de emissões [de gases que agravam as mudanças climáticas] assumidos sob o Artigo 3, a fim de promover o desenvolvimento sustentável” (Brasil, 2005). Tais metas, além de terem sido distribuídas de forma diferente entre os países signatários, propuseram, por exemplo, o Comércio de Emissões. Esse mecanismo reforçou um “Mercado Global de Carbono”, caracterizado como um arranjo institucional no qual os Estados comercializam “créditos de carbono”, isto é, “ativos financeiros que representam o volume de CO₂⁶ reduzido ou removido da atmosfera por um projeto” (Farias *et al.*, 2013, p. 13).

Dentre os signatários do Protocolo de Kyoto encontra-se o Brasil que, ao aderi-lo em 1998, buscou se comprometer com as metas e com as consecutivas ratificações e emendas do mesmo. O acordo não previa objetivos específicos para o Brasil, pois era – e é – visto como um país em desenvolvimento. No entanto, a delegação brasileira participou ativamente dos debates e negociações do Protocolo de Kyoto e, por isso, destacou-se na agenda ambiental global (Lago, 2006). Assim, o Estado brasileiro atuou como uma liderança para a promoção da questão ambiental associada ao desenvolvimento. Isso porque, com o avanço do multilateralismo, o Brasil uti-

6. CO₂ é um gás do efeito estufa chamado de dióxido de carbono.

lizou sua condição de país em desenvolvimento para viabilizar não somente a união com economias semelhantes, mas para se mostrar ativo nos debates internacionais e se projetar como *global player*⁷ (Vigevani; Oliveira; Cintra, 2003).

À luz deste contexto, o objetivo do presente artigo é expor e compreender melhor a atuação do Brasil nas discussões do Protocolo de Kyoto, bem como seus posicionamentos e ações sobre a questão ambiental, tendo em vista sua posição semiperiférica no sistema internacional. A pergunta de partida para a contextualização deste estudo é: “à vista da Teoria do Sistema-Mundo Moderno e considerando os desafios da Governança Ambiental Global, como se deu a atuação do Brasil nas discussões do Protocolo de Kyoto (1997)?”. O presente artigo é estruturado em quatro seções principais referentes aos conceitos de Economia Política Internacional e de Governança Ambiental, às negociações pelas conferências ambientais, à política externa brasileira no período em questão e, por fim, à análise visando apresentar, de forma crítica, a postura brasileira no cenário internacional acerca da temática ambiental.

Diante disso, foi utilizada a teoria neomarxista do Sistema-Mundo Moderno (SMM), elaborada por Wallerstein (2005), com o objetivo de compreender a dinâmica política brasileira nas negociações que visam frear as mudanças climáticas à vista da percepção do sistema capitalista vigente. Assume-se, ainda, o entendimento da condição semiperiférica do Brasil como um produto do avanço dos centros e a compreensão da ordenação entre os Estados desenvolvidos e os periféricos, baseada em fatores econômicos.

2 TEORIA DO SISTEMA-MUNDO MODERNO E GOVERNANÇA AMBIENTAL

Para a compreensão e análise da Economia Política Internacional, existem variadas lentes teóricas que partem de diferentes perspectivas acerca da relação entre a economia e a política no âmbito global. Assim, na década de 1970, emergiram teorias neomarxistas que, por trazerem metodologias que abarcam estruturas históricas e proporem a articulação entre os dois subsistemas do Sistema-Mundo capitalista – o político e o econômico –, geraram contri-

7. De forma geral, *global players* são atores globais que assumem a participação ativa no sistema internacional, maximizando suas vantagens em diferentes áreas (Vigevani; Oliveira; Cintra, 2003).

buições significativas para que fosse possível elaborar uma análise crítica da política externa brasileira. Nesse cenário, destaca-se, na Economia Política Internacional, a teoria do Sistema-Mundo Moderno tendo como um de seus principais idealizadores o cientista social Immanuel Wallerstein, que desenvolve uma abordagem baseada, a partir da perspectiva sistêmica, nas inter-relações entre os aspectos políticos, econômicos e sociais, e na divisão internacional em centro, semiperiferia e periferia (Gilpin, 2002; Vieira, 2018; Wallerstein, 2005).

Na perspectiva de Wallerstein (1974), um sistema possui características de um organismo vivo, com partes que interagem entre si. Assim, uma economia mundial compreende muitas culturas e variados grupos, que são unificados estruturalmente pela economia capitalista e pela divisão internacional de trabalho. O sistema é um todo que se move e se transforma, de modo que os atores não controlam suas consequências isoladamente, enfatizando como o capitalismo atingiu uma dimensão que ultrapassa as delimitações geográficas. O teórico ressalta o caráter capitalista do SMM, marcado pela acumulação incessante do capital, logo, é um processo contínuo e cada vez mais exploratório – seja de pessoas ou do meio ambiente (Wallerstein, 2005).

Cabe salientar que a teoria do Sistema-Mundo Moderno faz uma alusão ao imperialismo⁸, conceito elaborado por Lênin (2011) e reinterpretado à contemporaneidade por Wallerstein (2005). Nesse viés, embora denominados como Estados soberanos pelo acordo de Westfália, os países mais frágeis do sistema internacional – tanto no âmbito econômico, como no político e militar – são denominados como periferias. Isso porque, na prática, se tratam de países subjugados e pressionados pelos desenvolvidos, que por sua vez, exploram a população e o meio ambiente desses territórios, utilizando de uma mão-de-obra condicionada a ser barata. Assim, é possível exemplificar a situação de dependência entre os países, já que as periferias são postas como colônias modernas, cujo papel central é exportar matérias-primas aos centros. Dessa forma,

8. O conceito de Imperialismo pode ser definido como um fenômeno do desenvolvimento capitalista, cujos traços fundamentais são a existência de fortes monopólios; a fusão do capital bancário e industrial, que gera uma poderosa burguesia financeira; importância decisiva da exportação de capitais; esferas de influência e territórios criados e compartilhados pelas grandes potências capitalistas; e uma divisão territorial do mundo travada por uma luta intensa entre as grandes potência (Lênin, 2011).

para que as periferias consigam se manter na lógica capitalista, é imprescindível que explorem seus recursos naturais (Gilpin, 2002; Wallerstein, 2005).

Outro conceito desenvolvido pelo teórico do SMM é a ideia da semiperiferia, que caracteriza determinadas regiões com um papel econômico e político especial no sistema mundial moderno, parâmetro no qual é possível identificar o Brasil de 1997. A semiperiferia atua como um corredor entre os centros e as periferias, de forma a possibilitar o transporte de excedente entre os extremos, sendo um pouco mais desenvolvidas que as periferias, mas ainda subordinadas aos centros. Essa divisão (centro – semiperiferia – periferia) é feita a partir do entendimento da organização social do trabalho, levando a interpretação marxista ao nível do sistema internacional capitalista (Wallerstein, 1974).

O Brasil é abundante em recursos naturais, um grande exportador de matérias-primas e dispõe de um diversificado parque industrial. Por isso, entende-se o país como um Estado semiperiférico, ou seja, em uma posição intermediária na economia-mundo capitalista. Vale ainda notar que seu grande contingente populacional se depara com uma enorme desigualdade social e de renda, evidenciando a mescla de características do centro e da periferia (Ouriques; Vieira, 2017; Wallerstein, 2005).

Portanto, é possível compreender a interligação entre os Estados, as classes e a ordem sistêmica. Como se trata de uma teoria neomarxista, sua análise decorre das teses de Marx, sendo essencial destacar a concepção de materialismo histórico, na qual vê-se “impossível compreender onde estamos e como estamos sem o entendimento do que ocorreu antes” (Fernandes, 2020, p. 67). Assim, a atual estrutura do sistema é consequência do passado colonial e exploratório, que se torna nítida ao observar, por um lado, os países do centro que possuem, majoritariamente, um passado explorador e, por outro, as semiperiferias e periferias que são Estados, em grande maioria, historicamente explorados e colonizados. Com isso, estes Estados – e suas consequentes condições de dependência capitalista e baixo desenvolvimento econômico – são destacados como resultado dos interesses daqueles que os super exploram para benefício próprio (Wallerstein, 2005).

Diante do exposto, entende-se o desenvolvimento capitalista como um fenômeno intrinsecamente relacionado à exploração ambiental, em que a busca do lucro e a manutenção da posição no

sistema mundo é mantida em detrimento do meio ambiente, embora seja uma lógica insustentável a longo prazo. Nesse sentido, é possível avistar o esgotamento dos recursos naturais – que são imprescindíveis para a existência humana – para impulsionar o desenvolvimento capitalista, principalmente dos centros. Além disso, como os problemas ambientais não possuem fronteiras, suas consequências alcançam níveis globais. Por isso, é de extrema importância que os atores atuem de maneira responsável, conforme propõem as estruturas da Governança Ambiental (Wallerstein, 1974; Vogler, 2016).

Posto isso, Garret Hardin (1968) e Elinor Ostrom (1999) estipulam o conceito de bem comum global, o qual compreende que “bem comum” seria tudo aquilo que compartilhamos enquanto humanidade, como a água, o ar e a terra do planeta. No entanto, Hardin (1968) acredita que a utilização desses bens é feita de maneira que os indivíduos maximizem seu uso e, conseqüentemente, seu lucro, levando os recursos ao esgotamento no longo prazo, o que o ecologista pontua como “tragédia dos comuns”. Para solução da questão, o teórico cita a possibilidade da privatização dos recursos de forma que se determinem regras e limites para utilização ou da intervenção estatal a fim de conseguir o controle dos mesmos, limitando o uso dos bens comuns. Porém, ao contrário de bens comuns tradicionais – como pequenas propriedades –, o ar, a água e outros recursos ambientais não podem ser cercados e delimitados facilmente, o que dificulta sua proteção. Nesse sentido, o uso desenfreado dos recursos finitos da Terra resulta, inevitavelmente, na tragédia dos comuns. Tal questão seria um desafio para a política ambiental global (Hardin, 1968; Chasek; Downie; Brown, 2014).

Por outro lado, Ostrom (1999) argumenta a respeito da responsabilidade da permanência dos bens comuns globais e rebate Hardin (1968), alegando que o consumo de um determinado bem comum por somente uma parcela dos membros torna tal recurso menos disponível aos demais membros da sociedade. Assim, por se tratar de recursos naturais, é ainda mais complexo excluir ou limitar o acesso de usuários, o que nos permite inferir que nem todos os membros do grupo teriam acesso igualitário ao bem. Diante disso, a autora defende que, na prática, os indivíduos antevêm o processo de esgotamento dos recursos e, desse modo, propõem mecanismos de cooperação para evitar tal exaustão (Ostrom, 1999). Portanto, prevê-se acordos e conferências internacionais para o

meio ambiente de maneira que colaborem para a manutenção do patrimônio ambiental.

No entanto, é válido ressaltar que desgastes ambientais e extinções de florestas e rios não acontecem de forma homogênea pelo planeta, influenciando como os atores lidam com problemas relacionados ao meio ambiente. Diversos fatores políticos e econômicos, como objetivos de política externa e interna de um Estado, a atuação de organizações internacionais e as corporações influem na atuação de um ator nas questões ambientais. Ou seja, alguns Estados são menos motivados que outros a participarem de esforços internacionais para reduzir ameaças ao ecossistema. Nesse sentido, “a questão mais controversa desse tipo [de atitude] é a ligação entre os esforços para proteger o meio ambiente e aqueles [esforços] para promover o desenvolvimento econômico dentro dos países ou o comércio entre países” (Chasek; Downie; Brown, 2014, p. 49, tradução nossa)⁹.

Com o advento da globalização, Estados colocaram o desenvolvimento econômico como prioridade, afastando a proteção ambiental das principais preocupações dos países. Desse modo, os países desconsideraram, por vezes, a possibilidade de escassez dos recursos e da degradação ambiental, prevendo que se a escassez acontecesse, o mercado responderia aumentando os preços dos produtos, o que reduziria a demanda e assim evitaria uma crise. Não haveria, portanto, necessidade de atuar de forma a evitar problemas ambientais (Chasek, Downie, Brown, 2014). No entanto, as limitações físicas e biológicas da Terra não correspondem à “mão do livre mercado”, logo, “certos impactos ambientais não podem ser remediados uma vez que ocorram, pelo menos não em escalas de tempo relevantes para os sistemas econômicos e políticos humanos” (Chasek; Downie; Brown, 2014, p. 133, tradução nossa)¹⁰.

Outro fator referente à importância da necessidade de se atentar à degradação ambiental diz respeito à segurança nacional dos Estados, uma vez que a ameaça ao meio ambiente pode contribuir para disputa por terras, causando guerras, pobreza, fome e refugia-

9. Do texto original em inglês: “The most controversial issue of this type is the link between efforts to protect the environment and those [efforts] to promote economic development within countries or trade between countries” (Chasek, Downie, Brown, 2014, p. 133).

10. Do texto original em inglês: “Certain environmental impacts cannot be remedied once they occur, at least not on timescales relevant to human economic and political systems” (Chasek, Downie, Brown, 2014, p. 133).

dos climáticos. Os Estados, tendo em vista a desigualdade na degradação, deveriam, portanto, se esforçar para atuar em conjunto, a fim de ajudarem aqueles que são significativamente mais afetados por algum problema ambiental e conservarem os recursos naturais. Nesse sentido, existem quatro características importantes dentro da Governança Ambiental: a atuação em colisões de barganha política, de forma que exista coerção no sistema internacional para a necessidade do cumprimento de acordos ambientais; a própria dinâmica do sistema internacional, que impõe certos modos de agir; a importância da análise de como o poder econômico influencia nas relações da Governança Ambiental; e, por fim, a relevância da opinião pública e do papel de ONGS como determinantes na atuação de atores internacionais, principalmente Estados, induzindo mudanças na política ambiental, uma vez que tais assuntos mobilizam o interesse político ativo de milhões de cidadãos (Chasek, Downie, Brown, 2014).

3 AS NEGOCIAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS AMBIENTAIS

Com a intensificação das consequências negativas da industrialização a partir da década de 1960, boa parte da população dos países mais desenvolvidos começou a ter sua qualidade de vida afetada. Assim, a questão ambiental passou a ser considerada de forma mais ampla, como componente das esferas política, econômica e social (Lago, 2006). Nesse contexto, no ano de 1972 teve-se a primeira grande reunião da pauta ambiental, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano em Estocolmo. Tal reunião, por um lado, serviu para alertar a comunidade internacional sobre a importância do meio ambiente e encorajar a criação de órgãos internacionais e nacionais voltados para a temática. Por outro, visou discutir possíveis meios de gestão ambiental para a alteração da forma do desenvolvimento econômico vigente (Mit-cham, 1995). Tudo isso foi desencadeado, principalmente, devido à pressão causada pela opinião pública, organizações não-governamentais e comunidades científicas dos países industrializados, enquanto representantes das áreas produtivas de países centrais e semiperiféricos se posicionavam contra qualquer revigoramento da legislação ambiental (Lago, 2006; Mota *et al.*, 2008).

Logo após a Conferência de Estocolmo, ainda na década de 1970, as crises do petróleo evidenciaram ainda mais a problemática ecossistêmica, com a possibilidade da escassez dos recursos

naturais e as consequências desastrosas que o modelo de desenvolvimento vigente poderia causar na economia mundial (Lago, 2006). Já no final da década de 1980, com a divulgação do Relatório Brundtland, em 1987, foi enfatizada a noção de que os problemas ambientais são transnacionais, ou seja, não se restringem aos limites fronteiriços e afetam diretamente o bem-estar da população mundial, sendo então necessário buscar meios de desenvolvimento sustentáveis. O Relatório também foi responsável por apresentar o conceito de desenvolvimento sustentável, o qual propõe que o desenvolvimento econômico e social seja associado com a preocupação ambiental (Godoy; Pamplona, 2007).

Posteriormente, teve-se a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, conhecida como Rio 92. A reunião foi responsável por colocar em pauta o desenvolvimento sustentável e atribuir a maior parte da culpa dos problemas ambientais aos países já desenvolvidos. As negociações foram ilustradas em sete princípios na Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e, dentre eles, se destaca a noção de “responsabilidades comuns mas diferenciadas” (CBDR-RC) (Lago, 2006; Mota *et al.*, 2008). Tal princípio é fundamental na compreensão do Protocolo de Kyoto e as atribuições definidas para cada grupo de Estados, considerando que as emissões de gases de efeito-estufa (GEE), independente de sua origem, se misturam na atmosfera. Por isso a ênfase de que os países mais industrializados deveriam se comprometer em maior grau, uma vez que poluíram e contribuíram significativamente com o aumento do nível das emissões e, conseqüentemente, para a intensificação das mudanças climáticas (Godoy; Pamplona, 2007).

3.1 As Conferências das Partes até o Protocolo de Kyoto

Na Rio 92, além do estabelecimento de deveres quanto ao desenvolvimento de programas nacionais acerca do meio ambiente, como pesquisas científicas e promoção de meios de conscientização pública, destaca-se a elaboração da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC). Nesse contexto, foram criadas as Conferências das Partes (COP), reuniões no âmbito da Convenção destinadas à tomada de decisões voltadas para os problemas ambientais e para as mudanças climáticas. As COPs, contando sempre com a participação brasileira, ocorrem anualmente des-

de o ano de 1995 e destacam a importância da interação constante entre os países membros da Convenção, tanto na discussão e formulação de novas metas, quanto na troca de informações relevantes a respeito dessa temática (Lago, 2006; Godoy; Pamplona, 2007).

A primeira COP foi realizada em Berlim no ano de 1995 e nela já foram indicados procedimentos para a contração da emissão de GEEs, bem como a proposta da criação de um código de conduta para os países membros. No ano seguinte, a COP 2, em Genebra, afirmou a necessidade da estipulação de metas obrigatórias de redução das emissões de GEEs, principalmente pelos países do centro. Por fim, na terceira Conferência das Partes realizada em Kyoto, no ano de 1997, foi assinado por 84 países o Protocolo de Kyoto, que entrou em vigor em 2005. Tal acordo une as discussões das Conferências Ambientais e as Conferência das Partes precedentes e propõe a diminuição da emissão de GEEs em pelo menos 5,2% – em relação à da década 1990 – entre os anos de 2008 e 2012, considerando as responsabilidades diferenciadas entre os Estados participantes (Lago, 2006; Godoy; Pamplona, 2007).

Nesse contexto, as responsabilidades no Protocolo são divididas entre os países desenvolvidos e economias em transição – Anexo I e Anexo II, respectivamente – e Estados em desenvolvimento – não-Anexo. Aos países Anexo I e II fica proposto um limite para as emissões de CO₂ e metas de redução; enquanto aos países não-Anexo, dentre eles o Brasil, não se estipula possibilidades de diminuição, mas encoraja-se o desenvolvimento de programas nacionais a fim de mitigar as mudanças globais do clima (Senado Federal, 2004; Andrade; Costa, 2008).

No intuito de auxiliar o cumprimento dessas metas, o Protocolo estabelece três grandes mecanismos: o de Desenvolvimento Limpo, o de Implementação Conjunta e o de Comércio Internacional de Emissões. Tais mecanismos consideram os custos econômicos para os países industrializados e objetivam a cooperação tecnológica entre países do centro e da periferia, bem como o investimento em projetos de redução de emissões em outros territórios. Ademais, foi acordado o comércio de créditos de carbono, em que os países assinantes, ao reduzirem suas emissões de CO₂, ganham créditos que podem ser vendidos aos países que precisam fechar suas metas de redução de emissões (Senado Federal, 2004; Farias *et al.*, 2013).

No mais, considera-se que apesar das longas negociações, o Protocolo deixou a desejar em algumas questões. Dentre elas, cabe

mencionar a atuação dos Estados Unidos no acordo que, embora participaram das discussões em primazia às suas questões econômicas e interesses nacionais, nunca chegaram a ratificá-lo. Além disso, houve o não cumprimento de metas de alguns países do Anexo I e, ainda, o atraso da articulação de metas de redução para países como China e Índia. Esses últimos, apesar de serem considerados parte dos não-Anexo, eram – e são – grandes responsáveis pelos níveis de emissão de CO₂ e, conseqüentemente, pelos malefícios ambientais e climáticos. Dessa forma, entende-se o Protocolo de Kyoto enquanto uma estrutura reguladora que enfrenta limitações para materializar com eficácia suas disposições. Isso se deve, de modo geral, à inexistência de sanções e punições às Partes que não o cumprem, dificultando a realização das metas sem mecanismos de *enforcement* e de *compliance*¹¹ eficazes (Andrade; Costa, 2008; Farias *et al.*, 2013).

4 ATUAÇÃO BRASILEIRA NAS CONFERÊNCIAS AMBIENTAIS À LUZ DA TEORIA DO SISTEMA-MUNDO MODERNO

Durante a conferência de Estocolmo (1972), o Brasil ainda não estava engajado em questões ambientais por considerar a associação com o meio ambiente como proveniente de ideologias de esquerda. Entretanto, mesmo não comprometido com a agenda ambiental, a posição brasileira se manteve firme ao defender seus interesses e, principalmente, a soberania sobre seus recursos naturais (Lago, 2006). Nesse período, o país encontrava-se no auge da ditadura militar, esbanjando a perspectiva do “milagre econômico”, marcado por uma grande concentração econômica, especialmente no setor financeiro. Apesar disso, o resto do mundo não via o Brasil com essa imagem de progresso econômico, e sim como um país sob um governo autoritário que desrespeitava os direitos humanos. Ainda assim, com o intuito de proteger sua soberania, o Brasil – mesmo com a imagem prejudicada internacionalmente – manteve posições firmes durante a Conferência de Estocolmo, defendendo os direitos das periferias e semiperiferias do sistema (Vizentini, 2013; Lago, 2006).

11. Por um lado, *compliance* se refere à cooperação e ao comprometimento dos atores em uma determinada temática. Por outro, mecanismos de *enforcement* buscam fazer com que as regras sejam cumpridas pelos atores envolvidos, desencorajando o não cumprimento de um determinado acordo (ZÜRN, 2013).

Como afirma Vizentini (2013), por um lado existia uma consciência das intenções imperialistas presentes no sistema mundo, o que fazia necessária a aproximação do Brasil com os países periféricos. Por outro lado, o governo ditatorial se colocava pró-Estados Unidos, o que se justifica pela diplomacia de interesse nacional, a qual visava se aproveitar ao máximo de brechas existentes no sistema internacional. Assim, a posição brasileira em Estocolmo teve uma abordagem de confronto, principalmente levando em conta o embate com os países do Norte Global ao sugerir que a forma de vencer o subdesenvolvimento era através de um desenvolvimento acelerado, enfatizando seu interesse de estabelecer relações bilaterais com países mais enfraquecidos economicamente (Lago, 2006).

Nesse contexto, dois presidentes atuaram durante o planejamento e execução da Conferência do Rio em 1992. José Sarney (1985-1990), com a redemocratização, preocupou-se com o meio ambiente no referente à criação do projeto Nossa Amazônia, demonstrando uma maior atenção quanto aos temas ambientais. Já no início da década de 90, sob a administração do presidente Fernando Collor de Mello (1990-1992), a questão ambiental no Brasil foi implementada, não com a finalidade de corrigir os problemas, mas de modo a impulsionar a discussão dessas questões (Lago, 2006). Nesse momento havia uma forte dificuldade do Estado brasileiro em discutir os reais problemas que assolavam o ecossistema do país, como a agropecuária e o desmatamento. Quando se perguntava sobre a questão amazônica, a resposta era dirigida para o tema da soberania – pontos considerados inegociáveis durante o regime militar –, já que dois dos principais pontos da diplomacia brasileira à época eram a afirmação da soberania nacional e a defesa de seus interesses, que por sua vez coincidiram aos dos países periféricos do sistema (Sennes, 2003).

No mais, de uma maneira diferente da que se discorreu em Estocolmo, na Rio 92, o Brasil buscou ter uma posição de liderança. Abandonou a postura de enfrentamento e tomou uma posição assertiva para transmitir a imagem de uma liderança capaz de conciliar os entraves que aparecessem (Lago, 2006). Desse modo, o principal objetivo brasileiro nesse momento era criar um canal de comunicação com os países do centro do sistema, promovendo a cooperação entre os três âmbitos, ou seja, centro, periferia e semiperiferias, dessa vez buscando atuar de forma pragmática. Com isso, o Estado brasileiro buscou atuar em prol do meio ambiente e

proporcionar um cenário favorável para estabelecer acordos entre as nações. Portanto, entende-se que a posição do Brasil nas conferências que antecederam o Protocolo de Kyoto e a que veio no ano seguinte, em Joanesburgo na COP-4, acabaram por evidenciar o gradual envolvimento brasileiro nas questões ambientais (Lago, 2006; Brandão *et al*, 2015).

4.1 Questões ambientais no governo Fernando Henrique Cardoso: panorama da atuação do Brasil nas discussões do Protocolo de Kyoto

A atuação neoliberal no Brasil ocorreu inicialmente na gestão de Collor, que adotou valores como a limitação do Estado na economia, a liberalização comercial e privatizações, em ascendência na época devido à queda da União Soviética no contexto da Guerra Fria e, também, com o Consenso de Washington. Destarte, quando Fernando Henrique Cardoso (FHC) assumiu a presidência em 1995, perpetuou a tal onda liberal, levando-a ao ápice no Brasil. No âmbito internacional, a abordagem neoliberal foi marcada principalmente por uma aproximação tanto diplomática quanto econômica aos Estados Unidos e a outros países do centro, também por uma tentativa de se adaptar às regras do sistema internacional dentro de instituições, como é o caso da ONU e da Organização Mundial do Comércio (Haffner; Wenzel, 2016).

Cervo (2008) nomeia a política externa de Fernando Henrique por meio de quatro paradigmas: o liberal-conservador, o desenvolvimentista, o neoliberal e o logístico. Assim, apesar do governo tentar se engajar no meio internacional, ao tomar uma posição de liderança e se envolver em discussões multilaterais, domesticamente havia muito conservadorismo em relação à discussão ambiental, presente desde a primeira conferência ambiental em 1972. Dessa forma, a atuação brasileira em Kyoto pode ser vista como uma tentativa de afirmar o direito ao desenvolvimento através da promoção de uma visão associada à sustentabilidade ambiental e movida pela crescente consciência ambiental no país por meio de políticas nacionais e estaduais (Cervo, 2008).

Ademais, um dos interesses nacionais que FHC buscava defender era a garantia da soberania sobre a região amazônica, principalmente para evitar que outros países – especialmente do centro – questionassem o uso econômico da Amazônia (Viola, 2002). Ain-

da, as políticas públicas do governo de FHC foram muito limitadas no que se referia à sustentabilidade, seguindo de forma mais expressiva seus anseios pelo desenvolvimento econômico neoliberal e colocando a questão ambiental em segundo plano. No mais, cabe salientar que a política agrícola federal desse governo prosseguiu sem resolver questões essenciais, como o desperdício de produtos na colheita, uso excessivo de agroquímicos, além de desconsiderar a questão da reforma agrária (Viola, 1998).

Outro objetivo do Brasil foi a multilateralização das relações, por isso, se engajou em diversos fóruns de discussões internacionais com o intuito de se tornar um ator relevante no sistema e conquistar a posição de membro permanente no Conselho de Segurança da ONU (Cervo, 2008; Vizenini, 2013). Além disso, alinhado ao grupo dos G77¹², o governo brasileiro buscou defender os interesses dos países semiperiféricos e periféricos a fim de dissociar-se do termo “terceiro-mundista” atribuído aos países em desenvolvimento. Para tanto, atuou como liderança nas negociações do Protocolo de Kyoto e defendeu que as emissões de carbono deveriam ser calculadas não a partir da década de 1990, mas desde o final do século XVIII (Viola, 2002; Pecequilo, 2012). Sobretudo, o Brasil não ansiava alterar sua condição de país não-Anexo, principalmente porque, com base na diferenciação de metas entre Estados do centro, da semiperiferia e da periferia, desejava usufruir dos benefícios e investimentos que seriam provenientes dos países Anexo I (Balau; Souza, 2017).

Ainda na gestão de FHC, ocorreu a Cúpula de Joanesburgo (2002), sucessora do Protocolo de Kyoto, na qual o Brasil insistiu no discurso de que os países de centro deveriam assumir seus compromissos por eles estabelecidos durante a Convenção das Partes de 1997 (Lago, 2006). Os momentos finais do segundo mandato de FHC foram um tanto quanto conturbados, especialmente por conta do colapso financeiro e desmoralização do neoliberalismo no Brasil. Houve também a necessidade de profundas reformas sociais que conseguissem inseri-lo no contexto do jogo de poder presente no sistema internacional. A área ambiental do governo de FHC pode ser caracterizada, segundo Viola (1998), pela fragmentação e incompetência gerencial. Nesse sentido, a política externa brasileira

12. “Grupo dos 77” é, de modo sucinto, uma coalizão de nações em desenvolvimento, encaixadas no não-Anexo (Vogler, 2016).

foi incapaz de atingir o seu potencial desejado à época, visto que foi fortemente marcada por uma massiva exclusão social ao passo que se preocupava demasiadamente com suas políticas liberais (Vizentini, 2013). No entanto, apesar de existirem tais empecilhos, a delegação brasileira em Johannesburgo demonstrou consistência e flexibilidade em seus posicionamentos, embora não tenha sido capaz de esconder o seu teor conservador. Sendo assim, nesse momento, a posição do governo brasileiro frente à agenda ambiental pode ser considerada cooperativa e propositiva (Lago, 2006).

O Brasil também garantiu uma posição confortável no debate acerca do meio ambiente ao liderar o discurso quanto às formas de energias limpas (Giometti, Moreira, 2008). Desse modo, enquanto o Protocolo de Kyoto estava estagnado por conta da pendente ratificação da Rússia e da quase inexistente mudança de posicionamento estadunidense, o Estado brasileiro mostrou a importância da cooperação internacional no contexto da mudança climática. Assim, nas negociações do Protocolo de Kyoto, a principal meta brasileira consistia em preservar o legado de ação conjunta da Rio 92, buscando garantir o princípio de responsabilidades diferentes para os signatários, estimular a cooperação e reforçar sua soberania sobre a parte da Floresta Amazônica em seu território (Lago, 2006).

Diante da conjuntura apresentada, é notório que os desafios ambientais globais se tornaram uma problemática que, devido sua complexidade, necessitam de uma atuação coletiva e colaborativa no sistema internacional para serem solucionados. Como visto, periodicamente, atores internacionais – estatais e não-estatais – se reúnem com o objetivo de discutir meios para a resolução das questões ambientais. Entretanto, os Estados possuem diferentes interesses, níveis e possibilidades de atuação, tanto no que se refere à emissão de gases poluentes, quanto às capacidades políticas e econômicas para a preservação do meio ambiente, fatores estes que prejudicam diretamente as negociações (Andrade; Costa, 2008).

Ademais, deve-se considerar a influência da dinâmica do próprio sistema internacional na Governança Ambiental à vista do Sistema-Mundo Moderno. Os países centrais podem ser vistos como os principais responsáveis pela degradação ambiental e pelo agravamento das mudanças climáticas, uma vez que se enriqueceram por meio da revolução industrial combinada à exploração dos recursos naturais da periferia e da semiperiferia. Além disso, por terem maior controle sobre as instituições internacionais, pos-

suem uma margem maior de atuação na promoção de resoluções de preservação ambiental. Tais condições interferem na maneira em que os acordos internacionais são formulados e, principalmente, na aquisição de legitimidade, podendo tornarem-se normas ou não (Chasek; Downie; Brown, 2014).

Visto que o meio ambiente pode ser tratado como um “bem comum global”, sua preservação torna-se um debate transnacional, uma vez que é passível de esgotamento ao longo prazo e que as consequências das mudanças climáticas não afetam os Estados de forma homogênea (Hardin, 1968; Ostrom, 1999). Logo, é necessária a cooperação entre os atores internacionais para a preservação ambiental e a mitigação das mudanças climáticas no intuito de evitar a “tragédia dos comuns” e a desigualdade no acesso aos bens naturais. Por conta disso, estabeleceu-se o Protocolo de Kyoto, que visando ser um pacto justo, tentou reconhecer a participação histórica dos países centrais na emissão de gases efeito-estufa. Assim, pelo princípio defendido pelo Brasil de responsabilidades comuns mas diferenciadas (CBDR-RC), dividiu-se as metas de mitigação salientando a necessidade do comprometimento dos países centrais (Anexo I e II), mas destacando a importância da atuação daqueles que são da periferia ou que ainda estão em desenvolvimento (não-Anexo) (Senado Federal, 2004; Andrade; Costa, 2008; Vogler, 2016).

No entanto, a atribuição do princípio de responsabilidade relativa não teve por base a elaboração de alguma metodologia para, de fato, investigar as culpas históricas de emissões dos países centrais. Ou seja, apenas as emissões de carbono a partir da década de 1990 foram consideradas – mesmo que estes países tenham se industrializado em um período muito anterior aos semiperiféricos e periféricos –, tendo, conseqüentemente, menores taxas de emissão na data delimitada no acordo. Houve também a desconsideração de metas para países não-Anexo, como o Brasil, que contribuem com a emissão de gases poluentes - e sua taxa de emissões antrópicas de efeito estufa (Senado Federal, 2004). E, principalmente China e Índia, que cresceram economicamente nesse meio tempo e hoje são grandes contribuidores para as emissões de gases efeito-estufa, bem como para as alterações climáticas (Andrade; Costa, 2008; Farias *et al.*, 2013; Vogler, 2016).

Sendo assim, as tentativas do Protocolo de Kyoto não foram totalmente satisfatórias enquanto mecanismos de controle de emissões de GEEs. Isso porque, como não estabelecia punições e

demais mecanismos de *enforcement*, o acordo não tinha como garantir que seus objetivos seriam devidamente cumpridos pelas Partes. Dessa forma, não conseguiu evitar a não ratificação de alguns Estados relevantes para a mitigação das mudanças climáticas, nem impedir a violação das metas propostas aos países do Anexo I (Andrade, Costa, 2008; Farias *et al.*, 2013).

Na tentativa de impulsionar o cumprimento das metas, o acordo estabeleceu três mecanismos que consideravam a cooperação tecnológica e os investimentos em projetos de redução de emissões entre os Estados-parte. Nesse sentido, o principal deles foi o de comércio internacional de emissões, que possibilitou a comercialização de créditos de carbono (Senado Federal, 2004; Farias *et al.*, 2013). Tal possibilidade reflete as dinâmicas intrínsecas do Sistema-Mundial Moderno capitalista no qual estamos inseridos, com a presença constante da busca por lucros por meio da exploração ambiental. Ou seja, ao fim, não existem diferenças positivas quanto à diminuição de emissões e apenas o lucro financeiro é tido como relevante, o que torna tal conjunto de mecanismos insuficiente (Grossi, 2009; Wallerstein, 2005).

O Brasil não considerava, de fato, a questão ambiental como algo importante até o final da década de 1990 (Viola, 2004). Isso especialmente porque o país, na gestão de FHC, presenciava um grande conservadorismo nacional quanto à pauta ambiental (Lago, 2006). Posto que o Brasil possui uma enorme riqueza ambiental, ainda é necessário enfatizar que também se trata de um dos grandes emissores globais de poluentes, principalmente ao se levar em consideração o desmatamento, a agropecuária e a queima florestal. Assim, as negociações brasileiras relacionadas à agenda ambiental global durante o governo de FHC foram orientadas pelo desejo de desenvolvimento no interesse nacional. Portanto, deu continuidade à política externa do governo de Fernando Collor de Mello (1990-1992) de caráter neoliberal e que, frente aos desafios ambientais, associou aos poucos o desenvolvimento à sustentabilidade a fim de tentar evitar questionamentos acerca do uso comercial do meio ambiente, principalmente da região Amazônica. Esse enfoque deu-se, sobretudo, por perceberem que a pauta ambiental se tornaria cada vez mais relevante na comunidade internacional. Com isso, o Brasil exerceu uma posição cooperativa nas negociações do Protocolo de Kyoto, já que buscou defender os interesses das periferias e semiperife-

rias quanto à responsabilização de uma maneira mais equidária (Balau; Souza, 2017; Viola, 2002).

Em contrapartida, a gestão de FHC se alinhou com países desenvolvidos e usou o interesse dos Estados do centro do sistema como forma de barganha a fim de satisfazer seus objetivos nacionais. Entretanto, ao abordar pautas ambientais existe a aproximação com os países em desenvolvimento, validando as capacidades brasileiras de discussões e de atuação. Assim, o protagonismo de FHC justifica-se na tentativa de demonstrar o papel cooperativo que o Brasil poderia ter em discussões internacionais, principalmente ao considerar a ambição de se mostrar qualificado o suficiente para conquistar um assento permanente do Conselho de Segurança da ONU, mesmo sendo parte da semiperiferia do sistema (Lago, 2006; Vizentini, 2013). Tendo em vista a diferenciação das metas entre países do centro, da semiperiferia e da periferia, o Brasil desempenhou grande anseio em se manter como parte do grupo não-Anexo, pois assim poderia prorrogar os benefícios e investimentos provenientes do Anexo I. Por essa questão, o Brasil se aliou posteriormente a países como a África do Sul, Índia e China, que se encontram nessa mesma condição de emergentes econômicos internacionais (Balau; Souza, 2017).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos argumentos previamente apresentados e da pergunta de partida, “à vista da Teoria do Sistema-Mundo Moderno e considerando os desafios da governança ambiental global, como se deu a atuação do Brasil nas discussões do Protocolo de Kyoto (1997)?”, considera-se o Brasil enquanto um país da semiperiferia do sistema internacional que revelou um papel moderado nas negociações do Protocolo de Kyoto. O Estado brasileiro não participou de tal acordo apenas com o intuito de preservar o meio ambiente, e sim com o objetivo de se mostrar ativo nas negociações internacionais e obter vantagens econômicas e diplomáticas pela sua atuação. Nessa lógica, o Brasil defendeu ao longo das negociações os interesses das periferias, das semiperiferias e os dos centros, de maneira pragmática visando promover seus interesses nacionais.

Além disso, tendo em vista a busca inesgotável por lucros priorizada pelo sistema capitalista, as negociações ambientais ficaram em segundo plano, não existindo de fato soluções práticas para tais

problemáticas. Principalmente porque os países centrais – essenciais para a execução dos acordos – não tinham o interesse de controlar seus acessos aos bens comuns globais e limitar seus desenvolvimentos (Chasek; Downie; Brown; 2014). Desse modo, “as responsabilidades comuns, porém diferenciadas” defendidas pela delegação brasileira e a divisão de metas entre os países Anexo I e não-Anexo não foram suficientes para a resolução e podem ser consideradas atitudes superficiais e não uma solução que produziu efeitos concretos.

Portanto, a atuação do Brasil nas discussões do Protocolo de Kyoto se deu a fim de preservar o legado da Rio 92, buscando promover o princípio das responsabilidades diferentes para os signatários, ao mesmo passo que também visava garantir a soberania nacional sobre a Floresta Amazônica. Assim, especialmente nas negociações do protocolo de Kyoto, inferiu-se que o Estado brasileiro tentou se ascender como um ator relevante no sistema e buscou obter vantagens diplomáticas e econômicas na lógica capitalista do Sistema Mundial Moderno, se guiando pela premissa neoliberal que prioriza o lucro ao meio ambiente. Desse modo, é possível deduzir que o interesse nacional buscava se afirmar no Sistema-Mundo acima de suas preocupações ambientais¹³.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, J.; COSTA, P. **Mudança climática, protocolo de Kyoto e mercado de créditos de carbono**: desafios à governança ambiental global. *Organizações & Sociedade* [online], v. 15, n. 45, p. 29-45, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1984-92302008000200002>. Acesso em: 07 out. 2021

BALAU, M; SOUZA, M. **Justiça Ambiental e Governança Global**: o caso do Brasil. 6º Encontro da Associação Brasileira de Relações Internacionais, [S. l.]. Área Temática: Instituições e Regimes Internacionais, p. 15, 2017.

BRANDÃO, L.; *et al.* **A Política Externa Brasileira Para o Meio Ambiente**: um estudo comparado da Rio-92 e da Rio+20. *In: I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CIÊNCIA POLÍTICA: estado e democracia em mudança no século XXI*. 2015, Porto Alegre; UFRGS. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/sicp/wp-content/uploads/2015/09/3.-BRAND%C3%83O-Luciana-Costa-A-Pol%C3%ADtica-Externa-Brasileira-para-o-Meio-Ambiente-um-estudo-comparado-da-Rio-92-e-da-Rio-20.pdf>. Acesso em: 28 out. 2021.

13. Vale lembrar que, como não fazia parte do escopo de nossa pesquisa, neste artigo não foi desenvolvida uma análise mais aprofundada em relação ao perfil das emissões de GEEs, mudanças climáticas e suas repercussões nas condições socioeconômicas da população, embora tal questão seja de extrema relevância.

BRASIL. Ministério da Ciência e Tecnologia. **Protocolo de Quioto**: a convenção sobre mudança do clima: O Brasil e a convenção – quadro das nações unidas. Brasília: MCT, 2005. Apoio do Ministério das Relações Exteriores. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5445.htm. Acesso em: 09 nov. 2021.

CERVO, A. **Inserção internacional do Brasil**: Formação dos conceitos. São Paulo: Saraiva, 2008.

CHASEK, P.; DOWNIE, D.; BROWN, J. Global Environmental Politics. **Colorado: Westview Press**, 6a ed., p. 47-62; 66-86, 2014.

FARIAS, L. *et al.* Mercado global de carbono e governança global do clima: desafios e oportunidades. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 28, p. 11-27, jul./dez. 2013. Editora UFPR Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/29927>. Acesso em: 07 out. 2021.

FERNANDES, S. **Se quiser mudar o mundo**: Um guia político para quem se importa. 3ª. ed. São Paulo: Planeta, 2020.

GILPIN, Robert. **A Economia Política das Relações Internacionais**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

GIOMETTI, A.; MOREIRA, H. **Brasil no Mecanismo de Desenvolvimento Limpo por meio de projetos em energia limpa**. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cint/a/9RkZZcmTbc6mm8wRHHc5j3Q/?lang=pt>. Acesso em: 30 set. 2021.

GODOY, S., PAMPLONA, J. O protocolo de Kyoto e os países em desenvolvimento. **PESQUISA & DEBATE**, SP, v. 18, número 2 (32) p. 329-353, 2007. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/rpe/article/view/11774>. Acesso em: 07 out. 2021.

GROSSI, M. A. Capitalismo e a questão ambiental: Contribuições da Tradição Marxista. **Libertas**. Juiz de Fora, vol. 3, p. 33-56, 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/18179/9430>. Acesso em: 12 out. 2021.

HAFFNER, J.; WENZEL, F. Política Externa do Governo FHC: da literatura aos fatos. In: **III SEMINÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS: Graduação e Pós-Graduação**. 2016, Florianópolis; UFSC. Disponível em: http://www.seminario2016.abri.org.br/resources/anais/23/1471560295_ARQUIVO_FernandaWenzeleJacquelineHaffner.pdf. Acesso em: 30 out. 2021.

HARDIN, G. The Tragedy of the Commons. **Science**, vol. 162, p. 1.243-1.248, 1968.

LAGO, A. **Estocolmo, Rio, Joanesburgo**: O Brasil e as três conferências ambientais das Nações Unidas. Fundação Alexandre de Gusmão. Brasília, 2006. Disponível em: http://funag.gov.br/loja/download/903-Estocolmo_Rio_Joanesburgo.pdf. Acesso em: 07 out. 2021.

LENIN, V. **Imperialismo: Etapa superior do Capitalismo**. Navegando. 2011.

MITCHAM, C. The concept of sustainable development: its origins and ambivalence. **Technology in Somy**, v. 17, n. 3, p. 311-326, 1995.

MOTA, J. *et al.* Trajetória da governança ambiental. **Regional e Urbano**, p. 11-19, dez. 2008. IPEA. Disponível em:<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/5523>>. Acesso em: 07 out. 2021.

NAÇÕES UNIDAS. Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Rio de Janeiro, 1992. Disponível em:https://cetesb.sp.gov.br/proclima/wp-content/uploads/sites/36/2013/12/declaracao_rio_ma.pdf. Acesso em: 07 out. 2021.

OSTROM, E. Coping with tragedies of the commons. **Annual Review of Political Science** 2, p. 493-535, 1999.

OURIQUES, H; VIEIRA, P. A condição semiperiférica do Brasil na economia mundo capitalista: novas evidências. **Carta Internacional**, 12(3), p. 199-228, 2017. Disponível em <https://doi.org/10.21530/ci.v12n3.2017.711> Acesso em: 09 nov. 2021.

PECEQUILO, C. S. **As relações Brasil-Estados Unidos**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

SENADO FEDERAL. **Protocolo de Quioto e Legislação Correlata**. Coleção Ambiental, Brasília, v.3, 2004. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70328/693406.pdf?sequence=2>. Acesso em: 07 out. 2021.

SENNES, R. **As mudanças na política externa brasileira nos anos 1980**. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2003.

VIEIRA, R. Uma análise da história do Brasil pela economia política dos sistemas-mundo. **Gestão e Desenvolvimento**, vol. 15, núm. 2, p. 3-28, 2018. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5142/514253832001/html/>. Acesso em: 07 out. 2021.

VIGEVANI, T.; OLIVEIRA, M. F. de; CINTRA, R. Política externa no período FHC: a busca de autonomia pela integração. **Tempo Social**, v. 15, n. 2, p. 31-61, 2003. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/12404>. Acesso em: 29 mai. 2022.

VIOLA, E. **A globalização da política ambiental no Brasil**, 1990-1998. Universidade de Brasília, 1998. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/lasa98/Viola.pdf>. Acesso em: 09 nov. 2021.

VIOLA, E. Brazil in the context of global governance politics and climate change, 1989-2003. **Ambiente & Sociedade**, Brasília, v. VII, n. 3^a, p. 27-46, 17 jun. 2004.

VIOLA, E. O Regime Internacional de Mudança Climática e o Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, vol. 17, n. 50, p.26-46, out. 2002.

VIZENTINI, P. F. **A Projeção Internacional do Brasil: 1930-2012**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

VOGLER, J. **Climate Change in World Politics**. New York: Palgrave Macmillan, p. 86-107, 2016.

WALLERSTEIN, I. (1974). **The Rise and Future Demise of the World Capitalist System: Concepts for Comparative Analysis**. *Comparative Studies in Society and History*, 16(4), p.387-415, 1974.

WALLERSTEIN, I. **Análisis de sistemas-mundo**. Una introducción. Trad. Carlos Daniel Schroeder. México: Siglo XXI, 2005.

ZÜRN, M. **Globalization and Governance**. In: CARLSNAES, Walter; RISSE, Thomas; SIMMONS, Beth A. (eds.) Handbook of International Relations. London: SAGE Publications, 2a ed., p.401-425, 2013.